

REGULAMENTO DA OPÇÃO IV - TRABALHO DE PROJETO OU INTERVENÇÃO PRÁTICA MESTRADO EM ATIVIDADE FÍSICA

O ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Atividade Física (MAF), para conferir o grau pressupõe a aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos, bem como a aprovação no ato público de defesa do Trabalho de Projeto ou do relatório de Intervenção Prática, segundo o estabelecido pelo artigo 23º do DL nº 74/2006.

Dando cumprimento à alínea d) do artigo 26º do DL atrás mencionado, clarifica-se pelo presente meio o entendimento a dar ao à unidade curricular de opção IV, constituída por Trabalho de Projeto ou Intervenção Prática.

De acordo com o disposto na alínea f) do art. 25.º dos Estatutos da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Castelo Branco (Despacho n.º 2146/2010, de 1 de Fevereiro) compete ao Coordenador de curso coordenar esta unidade Curricular.

I – OPÇÃO IV

- 1- A unidade curricular de Opção 4 do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Atividade Física é uma disciplina anual, de opção, em que o estudante escolhe se pretende efetuar um Trabalho de Projeto ou Intervenção Prática.
- 2- Os estudantes poderão optar pela realização de Trabalho Projeto desde que tenham em atraso até duas Unidades Curriculares do 1º ano do ciclo de estudos.
- 3- Para a realização de Intervenção Prática, no âmbito desta opção, o estudante não poderá ter em atraso mais que duas Unidades Curriculares do 1º ano do curso.
- 4- A escolha da opção é consubstanciada com a entrega do pedido de admissão à preparação de Trabalho de Projeto ou relatório de Intervenção Prática referido no n.2 e nos termos do n.3 do Art.º 8º do Regulamento do Mestrado em Atividade Física.

II - TRABALHO PROJETO

1 – Finalidades, processos e concretização

- 1- O Trabalho de Projeto do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Atividade Física, qualquer que seja a especialidade em que se insere, desenvolve-se durante todo o 2º ano do curso.

- 2- O trabalho de projeto, original e especificamente desenvolvido com a finalidade de obtenção do grau, incidirá sobre diversos temas da Atividade Física, podendo abranger as especialidades de Motricidade Infantil, Gerontomotricidade, Desporto Adaptado, ou outra.
- 3- O Trabalho Projeto pressupõe a identificação de uma necessidade ou problema numa área do conhecimento relacionada com a Atividade Física, encontrar uma metodologia adequada para lhe poder dar resposta e sua execução, sendo objeto de relatório final.
- 4- O Trabalho Projeto pode desenvolver-se através de:
 - a. Uma pesquisa de carácter científico
 - b. Um plano de intervenção
 - c. Um estudo caso
 - d. Uma experiência
 - e. Ou outra
- 5- O Trabalho de Projeto assumirá, na sua conclusão, a forma de um relatório escrito individual.
- 6- As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de mestrado conduzirão á anulação do mesmo.

2 – Temáticas do Trabalho de Projeto

- 1- Anualmente, em junho, os docentes do ciclo de estudos elaborarão uma lista de temáticas para trabalho de projeto que estarão disponíveis para orientar.
- 2- Os estudantes poderão escolher uma dessas temáticas e respectivo orientador, integrando-se assim na linha de intervenção que estes pretendem desenvolver, solicitando-lhes que forneçam os dados necessários para a formalização do processo académico.
- 3- Os estudantes que não estejam interessados no procedimento indicado no número anterior, poderão apresentar o seu próprio projeto, complementado com a declaração de aceitação do orientador.

3 – Orientação

- 1- Os alunos que se integrem num projeto no âmbito da linha de intervenção que os docentes pretendem desenvolver, tratarão de entender o tema a tratar, familiarizar-se com a bibliografia com ele relacionada para poder perceber o estado da arte e com as metodologias a executar e implementarão o plano de recolha e tratamento de dados com vista à elaboração do relatório final para discussão.

- 2- Aqueles que optem por apresentar o seu próprio projeto deverão, com a ajuda do orientador procurar dar-lhe cumprimento no sentido de elaborar o trabalho final.
- 3- O acompanhamento deverá ser gerido do seguinte modo:
 - Acompanhamento direto a estabelecer com o aluno
 - Trabalho de seminário

4 – Estrutura e entrega do relatório final

- 1- A estrutura e formato do Trabalho de Projeto deverão desenvolver-se de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Coordenador de Coordenação Académica (consultar página do IPCB ou da ESE)
- 2- Concluído o Trabalho de Projeto o aluno, nos termos do Art.º 10º do Regulamento do MAF, entregará o respetivo trabalho, conjuntamente com a declaração de aceitação do orientador, para que lhe seja marcada a discussão pública final.

5 – Prova pública final

- 1- A prova pública final consiste na apresentação e discussão do trabalho final resultante Trabalho de Projeto constante no plano de estudos do curso.
- 2- A prova pública final com vista à apreciação do Trabalho de Projeto realiza-se nos termos do Art.º 11º do Regulamento do MAF.

III – INTERVENÇÃO PRÁTICA

1 – Finalidades, processos e concretização

- 1- A Intervenção Prática do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Atividade Física, qualquer que seja a especialidade em que se insere, desenvolve-se durante todo o 2º ano do curso.
- 2- A Intervenção Prática visa proporcionar aos estudantes uma experiência profissional supervisionada, no âmbito da atividade física, podendo abranger as especialidades de Motricidade Infantil, Gerontomotricidade, Desporto Adaptado, ou outra e podem ser realizadas em ambientes profissionais variados, desde que tal seja julgado relevante para o percurso formativo do estudante (escolas, empresas, autarquias, associações, clubes, etc.).
- 3- A Intervenção Prática pressupõe a pesquisa de assuntos relacionados com a área de especialidade em que se insere e a elaboração de um plano individual de intervenção (P2i), sua execução, sendo objeto de relatório final.
- 4- O Plano Individual de Intervenção (P2i) inclui a caracterização da instituição onde se vai trabalhar, bem como dos alvos dessa intervenção, e compreende a definição de

- objectivos atingir, a elaboração de estratégias para o conseguir e a avaliação, para perceber se o que se pretendia foi conseguido.
- 5- A Intervenção Prática assumirá, na sua conclusão, a forma de um relatório escrito individual.
 - 6- O Relatório de Intervenção Prática assumirá, na sua conclusão, a forma de um trabalho individual, que deve conter, além dos aspectos formais usuais neste tipo de documentos:
 - a. A apresentação de investigação sobre um tema relevante para a prática, sustentado em bibliografia específica e em dados do trabalho prático desenvolvido.
 - b. Evidência da concretização das planificações construídas no decorrer das Práticas Supervisionadas, com a apresentação de experiências de intervenção prática realizadas, integrando a investigação efectuada.
 - c. Uma componente reflexiva em que se proceda à análise crítica e fundamentada da prática desenvolvida.
 - 7- As fraudes de plágio cometidas na realização final do trabalho de mestrado conduzirão á anulação do mesmo.

2 – Escolha e Colocação nos locais de intervenção

- 1- A Intervenção Prática é realizada numa instituição de acolhimento mediante protocolo assinado com o Instituto Politécnico de Castelo Branco.
- 2- O estudante é colocado em instituição de acolhimento, preferencialmente, angariada pelo próprio ou pela ESECB.
- 3- O estudante poderá propor, sempre que possível, a realização da sua Intervenção Prática numa instituição de acolhimento por si contactada, desde que faça prova da sua aceitação e se enquadre no âmbito das áreas de formação do curso.
- 4- Quando o estudante não conseguir efetuar a proposta referida no número anterior, será colocado numa instituição de acolhimento, das que fazem parte da bolsa de protocolos do IPCB com capacidade para proporcionar ao estudante a Intervenção Prática
- 5- Quando houver mais do que um candidato para o mesmo local, cabe ao coordenador do curso a seriação e a colocação dos estudantes nas instituições de acolhimento, obedecendo aos seguintes critérios:
 - 1º- Não ter realizado a unidade curricular no ano anterior;
 - 2º- Média mais elevada do 1º ano.
 - 3º - Maior idade.

3 – Organização

- 1- A Intervenção Prática decorre sob a responsabilidade do Cooperante da Instituição de acolhimento sob a supervisão de um docente da Escola Superior de Educação designado para o efeito pela respectiva distribuição de serviço.
- 2- O início e o fim da Intervenção Prática coincidirão tanto quanto possível, com a calendarização prevista para as atividades lectivas estabelecidas pela Escola Superior de Educação para os 1º e 2º Semestres de cada ano lectivo, procurando articular-se com a organização da instituição de acolhimento.
- 3- A gestão da carga horária semanal na instituição é determinada pelo orientador do local de prática em articulação com o supervisor da Escola Superior de Educação.
- 4- A Intervenção Prática é desenvolvida individualmente por cada estudante.
- 5- A execução de todas as atividades previstas no P2i assume um carácter presencial e obrigatório.

4 – Orientação

- 1- A responsabilidade da orientação na Unidade curricular de Opção – Intervenção prática será atribuída a um doutor ou um especialista de mérito reconhecido como tal pelo Conselho Técnico-Científico da ESE-IPCB (Art.º 13º do Regulamento dos ciclos de estudo conducentes ao grau de mestre do IPCB).
- 2- As funções de supervisão devem ser atribuídas a docentes da ESECB, preferencialmente ligados ao curso, que coorientarão, mediante proposta da Comissão Científica do Mestrado.
- 3- O Supervisor é coadjuvado por um profissional habilitado (Cooperante) num processo que carece de aprovação pelo Coordenador do Curso ouvida a Comissão Científica.
- 4- São competências do Supervisor:
 - a. Analisar e aprovar, conjuntamente com o cooperante, o plano individual de intervenção, de forma a enquadrá-lo na instituição de acolhimento;
 - b. Orientar pedagógica e cientificamente a intervenção prática;
 - c. Reunir periodicamente com o estudante para monitorizar o desenvolvimento do plano individual de intervenção (P2i);
 - d. Desenvolver um processo de reflexão, promovendo a participação do Cooperante e do estudante para o acompanhamento e avaliação das atividades;
 - e. Orientar a elaboração do relatório final da unidade curricular.
- 5- O Cooperante é proposto pela instituição de acolhimento, devendo-se enquadrar no âmbito das áreas de formação do curso.
- 6- São competências do Cooperante realizar a orientação de âmbito profissional na instituição de acolhimento, designadamente:

- a. Definir com o Supervisor o plano individual de intervenção (P2i), de forma a enquadrá-lo na instituição de acolhimento;
- b. Acompanhar e orientar o estudante na instituição de acolhimento;
- c. Assegurar o registo da assiduidade e pontualidade do estudante;
- d. Participar no processo de avaliação através da elaboração de um parecer final sobre o trabalho desenvolvido, em que conste a apreciação qualitativa das atividades desenvolvidas pelo estudante na instituição de acolhimento.

5 – Estrutura e entrega do relatório final

- 1- A estrutura e formato do relatório de Intervenção Prática deverão desenvolver-se de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho Coordenador de Coordenação Académica (consultar página do IPCB ou da ESE)
- 2- Concluído o relatório de Intervenção Prática, o aluno, nos termos do Art.º 10º do Regulamento do MAF, entregará o respetivo trabalho, conjuntamente com a declaração de aceitação do Orientador e Supervisor (coorientador), para que lhe seja marcada a discussão pública final.

6 – Prova pública final

- 1- A prova pública final consiste na apresentação e discussão do relatório de Intervenção Prática.
- 2- A prova pública final com vista à apreciação do relatório de Intervenção Prática realiza-se nos termos do Art.º 11º do Regulamento do MAF.
- 3- O júri para a prova pública final do relatório de Intervenção Prática poderá incluir, como elemento adicional, o Cooperante, que não terá, no entanto, direito a voto.

IV – CLASSIFICAÇÃO

- 1- A classificação na Unidade curricular de Opção IV é expressa na escala de 0 a 20 valores.
- 2- A aprovação na Unidade curricular é obtida com uma classificação igual ou superior a 10 valores.

Aprovado em reunião do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação em 11/09/2017.

Versão	Data	Alterações
01	11-09-2017	Versão inicial